

Publicado no Jornal Tribuna do Norte, Edição 6601, de 07/02/2013

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 660, de 07/02/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Edital nº I

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Lei Complementar Municipal nº. 116/2010 e Decretos Municipais n.ºs 832/2010, 037/2013 e 041/2013, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Teste Seletivo destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária de Oficiais de Obras, Calceteiro, Operário de Serviços Gerais, Operador de Máquina, Técnico em Agrimensura, Técnico em Mecânica Pesada, Cirurgião Dentista e Professor Ensino Fundamental, para o Município de Ortigueira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº. 037/2013 e 041/2013.

1.2 - É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo, ficando a Comissão Avaliadora responsável apenas pela prova prática e Aptidão Física.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital:

1.3.1 Para o cargo de **Oficial de Obras**, se constituirá de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório;

1.3.2 Para o cargo de **Calceteiro e Operador de Máquina** se constituirá de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.3 Para o cargo de **Operário de Serviços Gerais**, se constituirá de teste de aptidão física de caráter eliminatório, prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório;

1.3.4 Para o cargo de **Técnico em Agrimensura** se constituirá na prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.3.5 Para o cargo de **Técnico em Mecânica** se constituirá na prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.3.6 Para o cargo de **Cirurgião Dentista** se constituirá na prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.3.7 Para o cargo de **Professor Ensino Fundamental** se constituirá na prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 116/10 e Decreto 832/2010.

1.5 - Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades em qualquer localidade dentro do Município de Ortigueira.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente teste seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao teste seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.8 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do teste seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 - Cientifica-se ao candidato aprovado neste Teste Seletivo e já pertencente ao quadro efetivo do magistério municipal que, a contratação decorrente deste exigirá a compatibilidade de horário para o cumprimento de ambos os contratos; os quais não se comunicam ou se comparam para nenhum efeito salarial ou remuneratório, posto que a contratação por prazo determinado, decorrente deste Teste Seletivo não vincula o professor em substituição à carreira do magistério.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

2.1 - O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	CARGO	SALÁRIO R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA
01	OFICIAL DE OBRAS	950,00	01	40 horas	a) Conhecimento técnico e prático na função; b) Ensino fundamental incompleto (no mínimo a 4ª série).	- PROVA PRÁTICA - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS
02	OPERARIO DE SERVIÇOS GERAIS	746,65	10	40 horas	a) Teste Físico; b) Ensino fundamental incompleto (no mínimo a 4ª série).	- AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS
03	CALCETEIRO	746,65 + 1,30 P/m2 Produção	10	40 horas	a) Conhecimento prático na função.	PROVA PRÁTICA
04	OPERADOR DE MÁQUINAS	1.555,00	01	40 horas	a) Conhecimento técnico e prático na função; b) Ensino fundamental incompleto (até 4ª série); c) Conclusão de curso específico para operador de máquinas.	- PROVA PRÁTICA

05	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1.100,00	01	40 horas	a) Conhecimento técnico e prático na função; b) Curso técnico na área; c) Registro no CREA; d) Certificado Conclusão ensino médio.	AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E TÍTULOS
06	Técnico em Mecânica Pesada	1.000,00	01	40 horas	a) Conhecimento técnico e prático na função; c) Certificado Conclusão ensino médio	AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E TÍTULOS
07	Cirurgião Dentista	2.890,00	01	40 horas	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS
08	Professor Ensino Fundamental	783,50	24	20 horas	Magistério Nível Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, com Diploma reconhecido pelo MEC.	AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS

2.2 - O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

2.3 - Poderá ser concedida gratificação de acordo com as funções assumidas pelo profissional.

2.4 - As vagas, com exceção para Professor, poderão ser distribuídas para prestação de serviço em unidades situadas em qualquer localidade do Município.

2.4 - As vagas para Professor do Ensino Fundamental serão distribuídas entre as Escolas Municipais citadas na tabela abaixo, e o candidato no momento da inscrição deverá escolher para qual localidade participará da seleção.

ESCOLA MUNICIPAL	Professor Vagas
Ernesto Soares dos Santos – Briolândia	03
Elias Abrão – Natingui	06
Libertação Camponesa – RR	06
Antonio Ferreira Ruppel – Bairro dos França	03
Gabriel de Souza – Palmital do Natingui	02
Laudemar Alves da Silva – Caeté	03
Escolas de outras Localidades Indicadas pelo Município	01

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1.1 - As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também as

constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no teste seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre as **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min do dia 08 de fevereiro de 2013, até o dia 18 de fevereiro de 2013**, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, localizada na Av. Brasil, 1149. Informações pelo telefone 42 3277-2092 ou 3277-1089.

4.2 No ato da Inscrição para o cargo de Oficiais de Obras, Operário de Serviços Gerais e Operador de Máquina, para o Município de Ortigueira, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I e apresentar:

4.2.1 Documento original de Identidade ou fotocópia autenticada;

4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original ou fotocópia autenticada.

4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) – original ou fotocópia autenticada, se do sexo masculino.

4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – original ou fotocópia autenticada.

4.2.5 Certificado ensino fundamental – original ou fotocópia autenticada.

4.2.6 Documentos originais **ou fotocópias** autenticadas que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos nos Anexos para cada cargo propostos neste Edital.

4.3 No ato da Inscrição para o cargo de Oficiais Calceteiro, para o Município de Ortigueira, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I e apresentar:

4.3.1 Documento original de Identidade ou fotocópia autenticada;

4.3.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original ou fotocópia autenticada.

4.3.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) – original ou fotocópia autenticada, se do sexo masculino.

4.3.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – original ou fotocópia autenticada.

4.4 No ato da Inscrição para o cargo de Técnico em Agrimensura, para o Município de Ortigueira, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I e apresentar:

4.4.1 Documento original de Identidade ou fotocópia autenticada;

- 4.4.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original ou fotocópia autenticada.
- 4.4.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) – original ou fotocópia autenticada, se do sexo masculino.
- 4.4.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – original ou fotocópia autenticada.
- 4.4.5 Certificado Curso na área.
- 4.4.6 Certificado de registro no CREA.
- 4.4.7 Certificado conclusão ensino médio – original ou fotocópia autenticada.
- 4.4.8 Documentos originais **ou fotocópias** autenticadas que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo VI e VII deste Edital.

4.5 No ato da Inscrição para o cargo de Técnico em Mecânica Pesada, para o Município de Ortigueira, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I e apresentar:

- 4.5.1 Documento original de Identidade ou fotocópia autenticada;
- 4.5.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original ou fotocópia autenticada.
- 4.5.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) – original ou fotocópia autenticada, se do sexo masculino.
- 4.5.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – original ou fotocópia autenticada.
- 4.5.5 Certificado Curso Mecânica Pesada no mínimo de 40 horas.
- 4.5.6 Certificado conclusão ensino médio – original ou fotocópia autenticada.
- 4.5.7 Documentos originais **ou fotocópias** autenticadas que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo deste Edital para o cargo pretendido.

4.6 No ato da Inscrição para o cargo de Cirurgião Dentista, para o Município de Ortigueira, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I e apresentar:

- 4.6.1 Documento original de Identidade ou fotocópia autenticada;
- 4.6.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original ou fotocópia autenticada.
- 4.6.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem) – original ou fotocópia autenticada, se do sexo masculino.

- 4.6.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – original ou fotocópia autenticada.
- 4.6.5 Diploma graduação em Odontologia.
- 4.6.6 Certificado de registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).
- 4.6.7 Documentos originais **ou fotocópias** autenticadas que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos nos Anexos para cada cargo deste Edital.

5 - Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

5.1 - O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

5.1.1 – A declaração terá o seguinte texto: “Declaro para os devidos fins que esta fotocópia é cópia autenticada do original por mim conferido. Nome do Agente:; Data:; Assinatura:”

5.1.2 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.1.3 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.2 - O candidato portador de necessidades especiais que se inscrever deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador e deverá comprová-la por meio de laudo médico circunstanciado.

5.3 - Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e artigo 140 da Lei Orgânica Municipal, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 2% (dois por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.

6.2 - Aplica-se ao caso a regra de arredondamento contida na Resolução 155/96 do Conselho da Justiça Federal, utilizando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior nas frações menores do que 0,5 (cinco décimos) e imediatamente superior, se as frações forem maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

6.3 - O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os

candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 2% (dois por cento) de vagas reservadas.

6.4 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

6.5 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.6 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.

6.7 - O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado, no anexo VI.

6.8 - Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá:

a) Preencher o requerimento conforme orientações deste Edital;

b) Anexar ao requerimento, original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.9 - Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.10 - A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.11 - Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, quando da nomeação, serão previamente submetidos a exames médicos sob responsabilidade dos candidatos, realizados por profissionais do Município de Ortigueira/PR, ou por estes indicados, que irão avaliar a sua condição física e mental para posse nas vagas reservadas.

6.13. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

6.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 – Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para

avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>.

7.2 - Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá a valoração descrita no anexo para cada cargo e será apurada pela Comissão Avaliadora.

8.2 O exame será realizado no dia **28 fevereiro de 2013**, na Avenida Paraná - Lago Municipal, centro, com início as 09h:00m.

8.3 Se existirem muitos inscritos que impossibilite a realização dos testes apenas no dia 28/02/2013, os testes serão realizados em data a ser marcada posteriormente, com divulgação no Diário Oficial do Município.

8.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

8.5 A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo retrato, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição.

8.6 A identificação correta do local do exame e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.

8.7 O exame individual terá a duração prevista nos Anexos para cada cargo, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo caso entenda necessário.

8.8 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.

8.10 Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.11 Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função.

8.12 É vedado ao candidato ausentar do local de início do exame, sob pena de exclusão do teste seletivo por abandono.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.

8.14 O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e pertences ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos exames.

8.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o exame.

8.16 Quando, após o exame for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua participação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.17 Na hipótese de candidata lactante:

8.17.1 será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização do teste, desde que solicite tal condição por escrito a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;

8.17.2 a mesma deverá levar no dia do exame um acompanhante, o qual será responsável pela criança;

8.18 No desenvolvimento da prova prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através dos itens constantes de uma ficha de avaliação consistindo na verificação de habilidade em executar trabalhos referente ao cargo escolhido.

8.19 Será automaticamente excluído da prova prática o candidato que, por qualquer motivo:

8.19.1 Faltar ao exame;

8.19.2 Chegar após o horário estabelecido;

8.19.3 Faltar com o devido respeito contra qualquer membro da comissão organizadora e avaliadora, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

8.19.4 Recusar-se a entregar e assinar o termo de participação e avaliação;

8.19.5 Ausentar-se do local inicial do exame, a qualquer tempo;

8.19.6 Descumprir as instruções da comissão e dos examinadores;

8.19.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.19.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, na presente prova prática.

8.20 comissão avaliadora utilizará o termo de Participação e Avaliação, constante nos **anexos** deste Edital para cada cargo o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato que comprova a realização do exame e aponta a pontuação alcançada.

8.21 Qualquer dos candidatos poderá, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos.

8.22 Para tanto, deverá o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita para cada cargo nos **anexos** e será apurada pela Comissão Organizadora.

9.2 - Os títulos deverão ser entregues na forma de fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório).

9.3 – Após a autenticação, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

9.4 - Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

9.5 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

9.6 - Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

9.7 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante nos **anexos** deste edital para cada cargo.

9.8 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item das tabelas de pontos para cada cargo conforme definido nos **anexos** para cada cargo deste edital.

9.9 - Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto a infringência deste item.

9.10 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme os anexos para cada cargo deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

9.11 – Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

9.12 - Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

9.13 - Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

9.14 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

9.15 – A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

a.1) No caso de (profissionais autônomos e liberais, além da declaração, cópias e comprovantes da GFIP, instituída pela Lei Federal nº 9.528/97, que demonstrem o período trabalhado.

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

c) Mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o Candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. Documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o Candidato permaneceu no contrato social.

9.16 – Serão contados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data da publicação deste edital.

9.16.1 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, a função pela qual o candidato fez a opção, qual seja, Oficial de Obras, Calceteiro, Operário de Serviços Gerais, Operador de Maquinas, Técnico em Agrimensura, Técnico em Mecânica Pesada, Cirurgião Dentista e Professor do Ensino Fundamental.

9.16.2 A comprovação de aprovação em concurso público, para o cargo escolhido pelo candidato deverá dar-se por meio de original ou cópia autenticada do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, **não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).**

9.17 – Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

9.18 – Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

9.19 – Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>.

9.20 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado, conforme estabelecido neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior idade;

c) maior número de dependentes.

10.2 – Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 – O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida dependendo das exigências impostas no edital para cada cargo na prova prática e na avaliação de currículo e títulos ou na pontuação obtida na prova prática, nome e nº de inscrição dos candidatos.

11.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>.

12. DO DIREITO A RECURSO

12.1 – Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação da prova prática e da avaliação de currículo e títulos conforme julgamento estabelecido cada cargo;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.

12.2 – O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

12.3 – O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua São Paulo, 80, Centro, Ortigueira-PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

12.4 – Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

12.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>,

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 – O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

13.2 – Após o aceite da vaga, o candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme estabelecido neste edital.

13.3 – O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.4 – Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

13.4.1 – Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

13.4.2 – O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

13.4.3 – Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo X**.

13.5 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.6 – Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

13.7 – Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- l) Cumprir as determinações deste edital.
- m) Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação, nos termos do anexo XII;
- n) Anexar ao requerimento (anexo IX), original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

o) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, anexo XI, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- n) Outros documentos que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

14.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

14.3.2 A declaração terá o seguinte texto: “Declaro para os devidos fins que esta fotocópia é cópia autenticada do original por mim conferido. Nome do Agente:; Data:; Assinatura:”

14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 – O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional por Médico cadastrado pelo Município de Ortigueira.

15.2 – Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

15.3 – As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina correrão a expensas do candidato convocado.

15.4 – Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O prazo de validade do teste seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://ortigueira.pr.gov.br/diario-oficial/>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

16.2 – O prazo de contratação inicial será de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, a critério da Administração, observado o prazo de validade do teste seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

16.3 – As infrações atribuídas ao contratado, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

16.5 – O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

16.6 – Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;
- II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- III. seus serviços forem considerados ineficientes;
- IV. agir com insubordinação e desrespeito.

16.7 – A aprovação no teste seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

16.8 – Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do teste seletivo, inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.9 – Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder



público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

16.10 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, são partes integrantes deste edital.

16.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº. 037/2013 e 041/2013.

Ortigueira, 06 de fevereiro de 2013.

Francisco Leônidas Carneiro Junior
Presidente da Comissão Organizadora





Anexo I

**Ficha de Inscrição – Edital I – Processo Seletivo Simplificado
001/2013**

Nome completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão expedidor do Documento:	
CPF/MF nº:	
Título Eleitoral nº:	
Data de nascimento:	
Estado Civil:	
Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Email para contato:	
Portador de Deficiência?	() Sim () Não
Tipo de Deficiência:	
Grau de Escolaridade:	
OPÇÃO:	<input type="checkbox"/> Oficial de Obras <input type="checkbox"/> Calceteiro <input type="checkbox"/> Operário de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Operador de Máquina <input type="checkbox"/> Técnico em Agrimensura <input type="checkbox"/> Técnico Mecânica Pesada <input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista <input type="checkbox"/> Professor ensino Fundamental – Localidade: <input type="checkbox"/> Briolandia <input type="checkbox"/> Natingui <input type="checkbox"/> Libertação Camponesa <input type="checkbox"/> Bairro dos França <input type="checkbox"/> Palmital do Natingui <input type="checkbox"/> Caeté <input type="checkbox"/> Outras Localidades
Declaração:	Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital I do PSS n.º 001/2013.
Data:	_____/02/2013
Assinatura do Candidato:	





Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição		
Tipo dos Documentos	Conferência	
Fotocópias	Apresentou?	Confere com a original ?
Documento de Identidade	() Sim () Não	() Sim () Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF	() Sim () Não	() Sim () Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)	() Sim () Não	() Sim () Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 3(três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	() Sim () Não	() Sim () Não
Certificado do Ensino Fundamental	() Sim () Não	() Sim () Não
Certificado conclusão ensino médio (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA E DE TECNICO EM MECANICA PASADA)	() Sim () Não	() Sim () Não
Certificado de curso operador de maquinas (SOMENTE PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA)	() Sim () Não	() Sim () Não
Certificado de Técnico em Agrimensura ou Topografia (SOMENTE PARA O CARGO TÉCNICO EM AGRIMENSURA/TOPOGRAFIA)	() Sim () Não	() Sim () Não
Certificado do curso de Mecânica (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO MECÂNICO)	() Sim () Não	() Sim () Não
Certificado de conclusão do curso de magistério nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia, curso normal superior, com diploma reconhecido pelo MEC. (SOMENTE PARA O PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL)	() Sim () Não	() Sim () Não
Demais documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional	() Sim () Não	() Sim () Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas fotocópias:	() Sim () Não	
Data:	_____/02/2013	
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:		
Nome do Candidato:		
Assinatura do Candidato:		

o





ANEXO II

PROVA PRÁTICA (para os cargos de Oficial de Obras)

A prova prática será avaliada em 40(quarenta) minutos, num total de 20(vinte) pontos, conforme o detalhamento a seguir:

- a) Preparação de uma pequena quantidade de argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, tendo como medida a utilização de baldes, em 10(dez) minutos, valendo de zero a 04(quatro) pontos.
- b) Construção de uma caixa de passagem quadrada (largura = 50cm) com tijolos furados (comprimento=30cm, largura=10cm, altura=20cm), assentados com argamassa de cimento e areia(traço=1:4). Será executada a montagem de apenas duas fiadas, sendo a argamassa colocada em apenas dois tijolos de quina da segunda fiada da caixa. Deverá ser verificado o alinhamento vertical (prumo) das fiadas. O tempo de realização desta etapa será de 15 minutos, valendo de zero a 08(oito) pontos.
- c) Assentar duas manilhas cerâmicas (diâmetro interno=100mm), utilizando argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, em 15(quinze) minutos, valendo de zero a 8(oito) pontos.

A valoração de cada trabalho levará em conta:

Seu conhecimento prático no cálculo das quantidades e execução das tarefas;

Sua habilidade em manusear os equipamentos de ofício (nível, colher, prumo, desempenadeira, etc.);

Sua agilidade na execução das tarefas;

Seu modo de utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).




– PSS 001/2013 – Oficial de Obras - Termo de Participação e Avaliação – ___/___/2013

Preencher os campos solicitados e Marcar com um “X” cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.		
Nome do Candidato:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Nome do Examinador Auxiliar:		
Atividade	Faltas	Pontuação Final
Preparação de uma pequena quantidade de argamassa de cimento e areia Tempo (10 minutos)	Traço incorreto (-1 ponto) () Inabilidade c/ferramentas (-1 ponto) () Mais de 10 minutos p/ exec. (-1 ponto) () Utilização incorreta dos EPIs (-1 ponto) ()	
Construção de uma caixa de passagem quadrada Tempo (15 minutos)	Largura incorreta (-1 ponto) () Assentamento incorreto (-1 ponto) () Falta de alinhamento (-2 ponto) () Traço incorreto (-1 ponto) () Inabilidade c/ferramentas (-1 ponto) () Mais de 15 minutos p/ exec. (-1 ponto) () Utilização incorreta dos EPIs (-1 ponto) ()	
Assentar duas manilhas cerâmicas Tempo (15 minutos)	Uso de manilha errada (-2 ponto) () Traço incorreto (-2 ponto) () Inabilidade c/ferramentas (-1 ponto) () Mais de 15 minutos p/ exec. (-2 ponto) () Utilização incorreta dos EPIs (-1 ponto) ()	
PONTUAÇÃO FINAL		

Total de pontos, excluídos os negativos: _____ Situação: ()Aprovado ()Reprovado

Obs. Os candidatos que obtiverem nota menor que 50 % na presente prova serão reprovados.

Declaramos para os devidos fins que realizamos a prova prática para o cargo de Oficial de Obras.

Assinaturas:

Candidato:	Examinador:	Examinador Auxiliar:





ANEXO III

PROVA PRÁTICA (para os cargos de Calceteiro)

1 - A prova prática se dará sobre o conhecimento técnico de todas as etapas de execução de pavimentos com pedras irregulares, e será avaliada conforme o detalhamento a seguir:

a) Preparação do Colchão de arenito que deverá receber o pavimento, nivelamento local e pontual para a aplicação das pedras irregulares. A pré-compactação deverá ser realizada. Execução dos encabeçamentos e alinhamentos do início (beiradas) do trabalho. Este trabalho deverá ter uma mediada quadrada de aproximadamente 2m² permitindo assim o rolamento de equipamentos pesados (rolo compressor).

b) Organização das pedras na trama, do início ao fim do lance.

c) Fechamento do calçamento, ou seja, assentamento das pedras seguindo a linha, sem que haja falhas, frestas ou ondulações na trama (lance).

d) Limpeza do calçamento e colocação de pó de pedra para eliminação das frestas.

2 - A valoração de cada trabalho levará em conta:

a) Seu conhecimento prático no cálculo das quantidades e execução das tarefas;

b) Sua habilidade em manusear os equipamentos de ofício;

c) Sua agilidade na execução das tarefas;

d) *Seu modo de utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).*





– PSS 001/2013 – Calceteiro - Termo de Participação e Avaliação – __/__/2013

Preencher os campos solicitados e Marcar com um "X" cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.		
Nome do Candidato:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Nome do Examinador Auxiliar:		
Atividade	Faltas	Pontuação Final
Preparação da Cancha com areno	Traço incorreto (-1 ponto) () Inabilidade c/ferramentas (-1 ponto) () Mais de 10 minutos p/ exec. (-1 ponto) () Utilização incorreta dos EPIs (-1 ponto) ()	
Construção de 02 (dois) m2 de calçamento.	Pedras fora de nível (-1 ponto) () Assentamento incorreto (-1 ponto) () Falta de alinhamento (-2 ponto) () Pedras com ressaltos (-1 ponto) () Inabilidade c/ferramentas (-1 ponto) () Mais de 15 minutos p/ exec. (-1 ponto) () Utilização incorreta dos EPIs (-1 ponto) ()	
Assentar meio fio	Uso do meio fio errado (-2 ponto) () Alinhamento incorreto (-2 ponto) ()	





	<p>Inabilidade c/ferramentas (-1 ponto) ()</p> <p>Mais de 15 minutos p/ exec. (-2 ponto) ()</p> <p>Utilização incorreta dos EPIs (-1 ponto) ()</p>	
PONTUAÇÃO FINAL		

Total de pontos, excluídos os negativos: _____. **Situação:** ()Aprovado
()Reprovado

Obs. Os candidatos que obtiverem nota menor que 50 % na presente prova serão reprovados.

Declaramos para os devidos fins que realizamos a prova prática para o cargo de Calceteiro

Assinaturas:

Candidato:	Examinador:	Examinador Auxiliar:

Observações:



ANEXO IV

TESTE APTIDÃO FÍSICA (para o cargo de Operário de Serviços Gerais)

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICO - ELIMINATÓRIO

1.1 – O teste de aptidão física consistirá na realização dos exercícios físicos, conforme especificado no item 1.15 abaixo, cada um dos quais de caráter eliminatório.

1.2 - Cada um dos testes que compõem a Prova de Aptidão Física é eliminatório. O candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles, não participará dos testes subsequentes. O candidato não habilitado será eliminado do concurso.

1.3 - Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico, emitido preferencialmente por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva. A entrega do Atestado Médico deverá ser feita no dia e local da aplicação da Prova. Este atestado deve especificar que o candidato “ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”. O candidato que não apresentar atestado estará automaticamente ELIMINADO do Teste Seletivo Simplificado.

1.4 - O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo que constem o nome e CRM do médico, expedido em data no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da avaliação.

1.5 - Aos candidatos que preencherem a declaração do anexo IX, informando não possuir condições financeiras de arcar com as despesas do atestado médico do item 1.3, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ortigueira, entre os dias 18 e 22 do mês de fevereiro de 2013, entre as **8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, por um profissional médico para a realização do referido exame.

1.6 - Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados, a saber: calção de ginástica ou moletom, tênis e camiseta.

1.7 - Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização da Aptidão Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Aptidão Física.

1.8 - O resultado de cada exercício da Prova de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

1.9 - O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

1.10 - O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Aptidão Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

1.11 - O candidato que não obtiver o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, será considerado INAPTO, não sendo permitida a realização dos exercícios subsequentes. O candidato será considerado APTO, caso alcance o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando cada exercício em apenas uma tentativa.

1.12 - O candidato considerado INAPTO em um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício e será eliminado do Certame.

1.13 - Não caberá a Prefeitura Municipal de Ortigueira, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Prova Aptidão Física.

1.14 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Aptidão Física, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a avaliação, munido do Documento de Identidade.

1.15 - O teste de aptidão físico constará de:

a) Teste de corrida (12 minutos para homens e 15 minutos para mulheres) – o teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima de **1500 (mil e quinhentos)** metros em, no máximo 12 (doze) minutos para homens e 15 (quinze) minutos para mulheres, em uma única oportunidade. Serão considerados inaptos os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste.

b) Exercício abdominal – posição inicial: partindo da posição deitado, em decúbito dorsal, pernas flexionadas, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador e mãos na nuca. Desenvolvimento: realizar a flexão da coluna até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as escápulas toquem no solo. Deverão ser executadas no mínimo **15 (quinze) repetições para homens e 10 (dez) repetições para mulheres, no tempo máximo de 01 (um) minuto** e em uma única oportunidade. Só deverão ser computados os exercícios realizados corretamente. Serão considerados inaptos os candidatos que não executarem o mínimo exigido no teste.

c) Flexão dos braços – Os movimentos serão executados deitado de barriga para baixo, as mãos colocadas sobre o chão, braços estendidos na linha e largura dos ombros. O peito deve tocar o solo a cada movimento e os braços devem se estender na volta. As costas devem ficar retas. **Deverão ser executadas 11(onze) repetições para homens e 08 (oito) repetições para mulheres.** Serão considerados inaptos os candidatos que não executarem o mínimo exigido no teste.

1.15.1 - As provas seguirão a seguinte ordem de realização: 1) prova de corrida; 2) prova de abdominais; 3) prova de flexão de braços.

1.15.2 - Será obedecido intervalo de 05 minutos entre cada uma das provas.

1.16 – Os Testes de Aptidão Física serão realizados na praça de atividades do Lago Municipal no dia 27/02/2013, com início as 09h:00m.

1.16.1 – Se existirem muitos inscritos que impossibilite a realização dos testes apenas no dia 28/02/2013, os testes serão realizados em data a ser marcada posteriormente, com divulgação no Diário Oficial do Município.

1.16.2 – Caso haja a necessidade da realização do teste em mais de um dia, a distribuição dos candidatos obedecerá a ordem nominal alfabética crescente da listagem dos inscritos e será repassado aos candidatos no primeiro dia do teste.

1.16.3 – Não caberá recurso contra a designação dessas novas datas.



**– PSS 01/2013 – Operário de Serviços Gerais – Teste aptidão Física –
Termo de Participação e Avaliação ____/____/2013**

1

Preencher os campos solicitados e Marcar com um “X” cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.			
Nome do Candidato:			
Nº documento identidade do candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
Teste de Corrida		APTO ()	INAPTO ()
Exercício Abdominal		APTO ()	INAPTO ()
Flexão dos Braços		APTO ()	INAPTO ()

Situação: ()Aprovado ()Reprovado

Declaramos para os devidos fins que realizamos o teste de aptidão Física para o cargo de Operário de Serviços Gerais.

Assinaturas:

Candidato:	Examinador:	Examinador Auxiliar:
Nome:	Nome:	Nome:




ANEXO V

– PSS 01/2013 – Operador de Maquinas - Prova Prática Termo de Participação e Avaliação – ___/___/2013			
Preencher os campos solicitados e Marcar com um “X” cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.			
Nome do Candidato:			
Nº documento identidade do candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
ITEM AVALIADO	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Verificação de óleo do motor	() Sim () Não	1.0	
Verificação de água	() Sim () Não	1.0	
Verificação do nível de combustível	() Sim () Não	1.0	
Verificação das condições da maquina	() Sim () Não	1.0	
Lado de entrada	() Sim () Não	1.0	
Uso de cinto de segurança	() Sim () Não	1.0	
Ligar a máquina em ponto morto	() Sim () Não	1.0	
Funcionamento do motor sem interrupção, sem justa causa e rotação do motor em trabalho	() Sim () Não	1.0	
Vestimenta condizente com a função	() Sim () Não	1.0	
Desempenho na função	() Sim () Não	1.0	
TOTAL DE PONTOS			

 Observações:





ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL TESTE SELETIVO
001/2013**

Nome do candidato	
RG n.º	
Tipo de deficiência	() física () auditiva () visual () múltipla () _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais para a realização da prova:

Nestes termos, aguardo deferimento.

(local), (data).

○ _____
assinatura do candidato




ANEXO VII

– PSS 01/2013 – Técnico em Agrimensura, Técnico Mecânica Pesada, Cirurgião Dentista e Professor Ensino Fundamental.

Prova de Títulos e Experiência Profissional
Participação e Avaliação – ___/___/2013

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
Cargo Técnico em Agrimensura, Técnico Mecânica Pesada, Cirurgião Dentista e
Professor Ensino Fundamental.

1. Formação Acadêmica Suplementar	Pontos	Pontos Máximos
1.1 – Doutorado na Área de atuação do cargo.	2,0	4,0
1.2 – Mestrado na Área de atuação do cargo.	1,5	3,0
1.3 – Curso de Especialização na Área de atuação do cargo (mínimo de 360 h)	1,0	2,0
1.4 - Curso de Graduação na Área de atuação do cargo.	1,0	2,0
1.5 - Curso de Tecnólogo em Gestão Pública.	2,0	2,0
1.6 - Curso Técnico na Área de atuação do cargo.	0,5	2,0
1.7 – Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 40h, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível superior devidamente credenciada no MEC, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso.	1,0	5,0
TOTAL		20,0
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1 - Magistério nas séries iniciais da Educação Básica no Setor Público. Por ano.	0,2	1,2
2.1 Magistério nas séries iniciais da Educação no Setor Privado. Por ano.	0,25	1,5
2.3 - Magistério nas séries finais da Educação Básica no Serviço Público. Por ano.	0,25	1,0
2.4 - Magistério nas séries finais da Educação Básica no Serviço Privado. Por ano.	0,3	1,8
2.5 - Magistério no Ensino Médio no Serviço Público. Por ano.	0,25	1,5
2.6 - Magistério no Ensino Médio no Serviço Privado. Por ano.	0,3	1,8
2.7 - Exercício de função ou ocupação de cargo público na área de atuação do cargo. Por ano.	0,5	4,0
2.8 - Atividade no setor privado na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo. Por ano.	0,50	5,0
2.9 - Atividade de Docente em curso superior da área de atuação do cargo. Por ano.	0,3	1,8
2.10 - Aprovações em concurso público ou teste seletivo na área de atuação do cargo. Por aprovação.	0,1	0,4
TOTAL		20,0




ANEXO VIII

– PSS 01/2013 – Oficial de Obras e Operário de Serviços Gerais
Prova de Títulos e Experiência Profissional
Participação e Avaliação – ___/___/2013

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
Oficial de Obras e Operário de Serviços Gerais

1. Formação Acadêmica Suplementar	Pontos	Pontos Máximos
1.1 - Curso de Graduação na Área de atuação do cargo.	1,0	2,0
1.2 - Curso de Tecnólogo em Gestão Pública.	2,0	2,0
1.3 - Curso Técnico na Área de atuação do cargo.	1,0	4,0
1.4 – Ensino médio completo	2,5	2,5
1.5 – Ensino médio em curso	0,3 p/ ano concluído	1,5
1.4 – Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 40h, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível superior devidamente credenciada no MEC, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso.	2,0	8,0
TOTAL		20,0
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.7 - Exercício de função ou ocupação de cargo público na área de atuação do cargo. Por ano.	1,0	10,0
2.8 - Atividade no setor privado na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo. Por ano.	1,0	8,0
2.10 - Aprovações em concurso público ou teste seletivo na área de atuação do cargo. Por aprovação.	1,00	2,0
TOTAL		20,0





ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo recursos necessários para arcar com as despesas do atestado médico previsto no anexo IV, item 1,5 do Edital 001/2013 para o preenchimento de cargo de operário de serviços gerais.

Reconheço, ainda, que as informações aqui prestadas por mim, se forem constatadas não serem verdadeiras, são passíveis de pena de 01 a 03 anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, cujo texto segue abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Ortigueira, ____ de _____ de 2013.

NOME DO CANDIDATO



ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA

Ortigueira, ____ / ____ /2013.

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Teste Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº. 001/2013, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____ / ____ / ____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

○ **Nome do candidato**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, _____ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Ortigueira, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

